

LEI Nº 1.117, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Santa Cruz do Escalvado-MG para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos, nos termos do art. 4º e seus §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

- a) Anexo I – Metas e Prioridades;
- b) Anexo II - Metas Fiscais; e
- b) Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2024, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2024 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, podendo ser readequadas e redefinidas a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2024, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2024, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2024 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2024 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
- III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congêneres para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;

II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;

III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congêneres e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais.



Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o **caput** do art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2024, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2024 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2024, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2024, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2024.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetadas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e **caput** do art. 169, da Constituição Federal, com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2024 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2024 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2024, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2024.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 34. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2024, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II - relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - relatórios de gestão fiscal;

IV - balanço geral anual;

V - audiências públicas; e

VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 35. O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 deverá ser enviado ao Poder Executivo até o dia 31 de dezembro de 2023.

§1º Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 não seja enviado no prazo disposto no **caput** deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária vigente, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária de 2024.

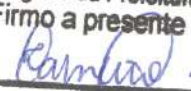
§2º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no §1º serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, por meio da abertura de créditos adicionais suplementares, usando como fontes de recursos o superávit financeiro de 2023, o excesso de arrecadação e a anulação de saldos de dotações não comprometidas.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Escalvado, 29 de junho de 2023.



Gilmar de Paula Lima
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que a presente Lei foi
publicada em 29/06/2023
através de afixação no Quadro de
Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.
Firmo a presente

Assinatura

Anexo I

Metas e Prioridades

LDO 2024

1 - Programa: 001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.001 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	
Finalidade: ADAPTAR AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA CÂMARA PARA ATENDER A FUNCIONALIDADE E NECESSIDADES LEGISLATIVAS.	
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
1.002 - APARELHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
Finalidade: ADQUIRIR NOVOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA UM MELHOR DESEMPENHO DAS FUNÇÕES LEGISLATIVAS.	

1 - Programa: 002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA RENOVADA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
9.001 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	
Finalidade: CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	
2.002 - REMUNERAÇÃO DE SUBSÍDIOS DE AGENTES POLÍTICOS	
Finalidade: REMUNERAÇÃO DE SUBSÍDIOS DE AGENTES POLÍTICOS	
1.003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIP. P/ GABINETE PREFEITO	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIP. P/ GABINETE PREFEITO	
2.003 - DESENVOLVIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	
1.004 - AQUISIÇÃO DE TERRENO	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE TERRENO	
2.004 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	
1.005 - AQUISIÇÃO EQUIP. E VEÍCULO SECRETARIA EDUCAÇÃO	
Finalidade: QUALIFICAÇÃO NA ESTRUTURA PARA MELHOR FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	
2.005 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS PATRONAIS	
Finalidade: MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS PATRONAIS	
2.006 - PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Finalidade: PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
2.007 - PAGAMENTO DE RPV, PRECATÓRIOS E DETERM. JUDICIAIS	
Finalidade: PAGAMENTO DE RPV, PRECATÓRIOS E DETERMINAÇÕES JUDICIAIS	
2.008 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE	
Finalidade: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE	
2.009 - PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL E DE ATOS OFICIAIS	
Finalidade: PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL E DE ATOS OFICIAIS	
2.010 - CONTRIBUIÇÃO A AMM	

Finalidade: CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS.	
2.011 - CONTRIBUIÇÕES A AMAPI	
Finalidade: CONTRIBUIÇÕES A AMAPI	
2.012 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	
Finalidade: MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	
2.013 - DESENVOLVIMENTO DA ASSESSORIA JURÍDICA	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DA ASSESSORIA JURÍDICA	
2.014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA	
Finalidade: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA	
2.015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
Finalidade: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
2.016 - PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS	
Finalidade: PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS	
2.017 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO	
Finalidade: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO	
2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO	
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO	
2.019 - REMUNERAÇÃO DE SUBSÍDIOS SEC. MUN. EDUCAÇÃO	
Finalidade: REMUNERAÇÃO DE SUBSÍDIOS SEC. MUN. EDUCAÇÃO	

2.020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Finalidade: GESTÃO DA QUALIDADE SOCIAL DA EDUCAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL.	
2.041 - REMUN. DE SUB. SEC. MUN. ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Finalidade: REMUN. DE SUB. SEC. MUN. ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.044 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
2.045 - CONT. ASSOC. DO CIRC. TURISTICO MONTANHAS DA FÉ	
Finalidade: Inserir o Município no Circuito de modo a possibilitar o cumprimento dos requisitos básicos para implementação do roteiro turístico, com vistas a fomentar a região economicamente, estimulando a criação de empregos diretos e indiretos diante das belezas naturais do Município.	
2.046 - REMUNERAÇÃO DE SUBSIDIOS SEC. MUN. SAUDE	
Finalidade: REMUNERAÇÃO DE SUBSIDIOS SEC. MUN. SAUDE	
1.061 - AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIP. PARA ADMINISTRAÇÃO	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIP. PARA ADMINISTRAÇÃO	
1.062 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO GABINETE PREFEITO	
Finalidade: EQUIPAR O GABINETE DO PREFEITO	
1.063 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTABILIDADE E FINANÇAS	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS NA CONTABILIDADE E FINANÇAS.	
2.063 - REMUNERAÇÃO DE SUB. SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	

Finalidade: REMUNERAÇÃO DE SUB. SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
1.071 - INFRAESTRUTURA DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL	
Finalidade: Prover o município de infraestrutura necessária para implementação de ações de defesa civil.	
2.071 - REMUNERAÇÃO DE SUB. SEC. MUN. OBRAS E SERV. URBANO	
Finalidade: REMUNERAÇÃO DE SUB. SEC. MUN. OBRAS E SERV. URBANOS	
2.074 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Finalidade: PRESTAR SERVIÇOS URBANOS INDISPENSÁVEIS PARA A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, ATUANDO COMO INDUTOR DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE.	
2.081 - REMUN. SUB. SEC. MUN. AGR, PEC,IND, COM E MEIO AMB	
Finalidade: REMUN. SUB. SEC. MUN. AGR, PEC, IND, COM E MEIO AMBIENTE	
2.085 - REMUNERAÇÃO DE SUB. SEC. TRANSPORTE E FROTAS	
Finalidade: REMUNERAÇÃO DE SUB. SEC. TRANSPORTE E FROTAS	
2.088 - RATEIO CIMVALPI - MANUT. CONVENIO FORUM	
Finalidade: RATEIO CIMVALPI - MANUT. CONVENIO FORUM	
2.089 - RATEIO CIMVALPI - MANUT. CONCURSO PÚBLICO	
Finalidade: RATEIO CIMVALPI - MANUT. CONCURSO PÚBLICO	
2.090 - RATEIO CIMVALPI - MANUT. CENTRAL DE COMPRAS	
Finalidade: RATEIO CIMVALPI - MANUT. CENTRAL DE COMPRAS	
2.101 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL	

Finalidade: MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL	
2.103 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PATRIMONIO	
Finalidade: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PATRIMONIO	
2.104 - REMUNERAÇÃO SUBSIDIOS SEC. MUN. DE FINANÇAS	
Finalidade: REMUNERAÇÃO SUBSIDIOS SEC. MUN. DE FINANÇAS	
2.105 - MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM SIAT	
Finalidade: MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM SIAT	
2.159 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL	
Finalidade: Manter e desenvolver ações de defesa civil no Município.	

1 - Programa: 003 - TODOS NA ESCOLA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.006 - AQUIS. MOV.VEICULO E EQUIP. PERM. ENS. FUNDAMENTAL	
Finalidade: DAR CONDIÇÕES E INFRAESTRUTURA PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.	
1.007 - AQUISIÇÃO DE TERRENO	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE TERRENO CONSTRUÇÃO DE ESCOLA	
1.008 - CONST. AMPL. REF. QUADRAS POL. ESCOLAS MUNICIPAIS	
Finalidade: QUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA PARA MELHOR FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	

1.009 - REFORMA AMPL.EQUIP. CENTRO MUN. EDUC.INFANTIL-CMEI	
Finalidade: REFORMA AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS CMEI	
1.010 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
Finalidade: DAR CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E TRANSPORTE PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO.	
2.021 - CONSELHOS EDUCACIONAIS	
Finalidade: CONSELHOS EDUCACIONAIS	
2.022 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Finalidade: PROPICIAR ENSINO FUNDAMENTAL A MAIOR NÚMERO DE HABITANTES , DENTRO DA FAIXA ETÁRIA ATENDIDA PELO MUNICÍPIO.	
2.023 - TRANSPORTE PARA FACULDADES	
Finalidade: APOIAR E DAR CONDIÇÕES DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR.	
2.024 - AUXÍLIO FINANCEIRO ENTIDADES EDUCACIONAIS	
Finalidade: AUXÍLIO FINANCEIRO CRECHE MEU PEQUENO MUNDO AUXÍLIO FINANCEIRO PARAÍSO ENCANTADO	
2.025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Finalidade: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
2.026 - MANUTENÇÃO CRECHE NÃO MUNICÍPIO	
Finalidade: APOIAR E DAR CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DAS CRECHES.	
2.027 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	

2.028 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	
2.031 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA - PRÉ ESCOLA 4 A 5 ANOS	
Finalidade: DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA - PRÉ ESCOLA 4 A 5 ANOS	
2.032 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA NAS ESCOLAS	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM QUANTIDADE E QUALIDADE ADEQUADOS.	
2.033 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA - CRECHE 0 A 3 ANOS	
Finalidade: DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA - CRECHE 0 A 3 ANOS	
2.034 - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM FACULDADES	
Finalidade: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM FACULDADES	
2.035 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Finalidade: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
1.066 - AQUISIÇÃO VEÍCULO MERENDA ESCOLAR	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR.	
1.067 - CONST. AMP. REF. QUADRAS POL. ESC. MUN. - FUNDEB	
Finalidade: CONST. AMP. REF. QUADRAS POL. ESC. MUN. - FUNDEB	
1.068 - CONST. REF. E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DA EDUCAÇÃO	
Finalidade: APOIAR, MELHORAR A INFRAESTRUTURA E DAR CONDIÇÕES DA PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.	

1.069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PRÉ-ESCOLA	
Finalidade: DAR CONDIÇÕES E INFRAESTRUTURA PARA MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA.	
1.070 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PARA EDUCAÇÃO	
Finalidade: Construir e/ou ampliar a estrutura física para atendimento da educação municipal.	
2.114 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Finalidade: Conselho Municipal de Educação	
2.115 - CONSELHO DE MERENDA ESCOLAR	
Finalidade: Conselho de Merenda Escolar	
2.116 - IMPLEMENT. TECNOLOG. EDUCAC E PRATICAS PEDAGOGICAS	
Finalidade: EXECUÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.117 - MELHORIA DA APRENDIZAGEM E CORREÇÃO FLUXO ESCOLAR	
Finalidade: EXECUÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
2.118 - SISTEMA CARREIRAS REMUNER. PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO	
Finalidade: EXECUÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
2.119 - REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-ENS.FUND.	
Finalidade: REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-ENS.FUND.	
2.120 - PROMOÇÃO ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA	
Finalidade: EXECUÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

2.127 - LEV. ESTATÍSTICO POPUL 15 A 17 ANOS FORA DA ESCOLA	
Finalidade: EXECUÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
2.128 - CAMPANHAS PREVENÇÃO À EVASÃO ESCOLAR	
Finalidade: EXECUÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.131 - CHAMADAS PÚBLICAS EDUCAÇÃO INFANTIL	
Finalidade: REALIZAÇÃO DE CHAMADAS PÚBLICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA.	
2.132 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR - 0 A 3 ANOS CRECHE	
Finalidade: MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR - 0 A 3 ANOS CRECHE	
2.133 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS PRE-ESCOLA 4-5 ANOS	
Finalidade: AMPLIAÇÃO DE VAGAS NA PRÉ-ESCOLA PARA AS CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS DE IDADE	
2.134 - REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-ENS INFANTIL	
Finalidade: REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-ENS INFANTIL	
2.135 - MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR - 04 A 5 ANOS PRE ESCOL	
Finalidade: MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR - 04 A 5 ANOS PRE ESCOL	
2.136 - AMPLIAÇÃO VAGAS CRECHE - 0-3 ANOS	
Finalidade: AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES, PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE.	
2.139 - AMPLIAÇÃO ESCOLARID. MÉDIA DA POPULAÇÃO 18-29 ANOS	
Finalidade: EXECUÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DECENAL	

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1 - Programa: 004 - MAIS CULTURA E LAZER

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.011 - RESTAURAÇÃO BENS TOMBADOS E INVENTARIADOS	
Finalidade: VIABILIZAR A RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ACERVO INVENTARIADO E/OU TOMBADO DO PATRIMÔNIO CULTURAL.	
1.012 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACERVOS P/ BIBLIOTECA	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACERVOS P/ BIBLIOTECA	
1.013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TORRE REPETIDORA DE TV	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TORRE REPETIDORA DE TV	
2.036 - REALIZAÇÃO DA CAVALGADA E FESTAS POPULARES	
Finalidade: REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES	
2.037 - DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS	
Finalidade: REALIZAÇÃO DE EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS	
2.038 - AUXÍLIO FINANCEIRO ENTIDADES CULTURAIS	
Finalidade: AUXÍLIO FINANCEIRO FILARMÔNICA STA. CRUZ ESCALVADO AUXILIO FINANCEIRO A AMA	
2.039 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA BIBLIOTECA	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA BIBLIOTECA	
2.040 - MANUTENÇÃO DA TORRE REPETIDORA DE TV	

Finalidade: MANUTENÇÃO DA TORRE REPETIDORA DE TV	
2.163 - DESENV AÇÕES PROTEÇÃO PATRIM. HIST. DO MUNICÍPIO	
Finalidade: DESENVOLVER AÇÕES QUE VISAM A PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS BENS TOMBADOS, INVENTARIADOS E REGISTRADOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO	

1 - Programa: 005 - PRATICANDO ESPORTE

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.014 - CONST. REF. E MELHORIAS EM CAMPOS DE FUTEBOL	
Finalidade: CONST. REF. E MELHORIAS EM CAMPOS DE FUTEBOL	
1.015 - CONST.REF.AMPLIAÇÃO GINÁSIO/QUADRAS POLIESPORTIVAS	
Finalidade: ESTIMULAR E APOIAR PRÁTICAS SAUDÁVEIS ESPORTIVAS.	
2.042 - DESENVOLVIMENTO DA SEC DO ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO ESPORTE, LAZER E TURISMO.	
2.043 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	

1 - Programa: 006 - SANEAMENTO BÁSICO

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.040 - PROG. INST.FOSSA SEPTICA E MÓDUL SANITÁRIOS RURAIS	
Finalidade: EFETIVAR AS OBRAS E AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO.	

1.041 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO REDE DE ESGOTOS	
Finalidade: REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO REDE DE ESGOTOS	
1.042 - CONSTRUÇÃO ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ESGOTO	
Finalidade: OFERTAR À POPULAÇÃO CONDIÇÕES AMBIENTAIS ADEQUADAS, NO QUE TANGE AS NECESSIDADES DE SANEAMENTO BÁSICO.	
1.043 - INSTALAÇÃO DE ETA OU SSTA	
Finalidade: INSTALAÇÃO DE ETA OU SSTA	
1.044 - PROGRAMA INSTALAÇÃO MÓDULOS SANITÁRIOS URBANOS	
Finalidade: OFERTAR A POPULAÇÃO CONDIÇÕES AMBIENTAIS ADEQUADAS, NO QUE TANGE AS NECESSIDADES DE SANEAMENTO BÁSICO.	
1.045 - REFORMA DO ATERRO SANITÁRIO	
Finalidade: DIMINUIR O IMPACTO DO LIXO, SOBRETUDO DA CONTAMINAÇÃO DO SOLO, ÁGUA E AR.	
2.150 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	
Finalidade: PRESTAR SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, NO QUE TANGE AS NECESSIDADES DE SANEAMENTO BÁSICO.	

1 - Programa: 007 - CIDADE RENOVADA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.029 - OBRAS ALMOXARIFADO MUNICIPAL	
Finalidade: MELHORAR A INFRAESTRUTURA DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL	
1.030 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ALMOXARIFADO MUNICIPAL	

Finalidade: EQUIPAR O ALMOXARIFADO MUNICIPAL GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	
1.032 - OBRAS DE RECUPERAÇÃO E CONTENÇÃO DE ENCOSTAS	
Finalidade: REALIZAR OBRAS DE RECUPERAÇÃO, AÇÕES DE CONTROLE A ENCHENTES E CONTENÇÃO DE ENCOSTAS.	
1.033 - CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	
Finalidade: CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	
1.034 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PRÉDIOS PÚBLICOS	
Finalidade: MELHORIA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.	
1.035 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS CLUBE CATULINO NOVAIS	
Finalidade: MELHORAR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO CLUBE CATULINO NOVAIS, VISANDO MELHOR ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.	
1.037 - AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	
Finalidade: PRESTAR SERVIÇOS URBANOS INDISPENSÁVEIS PARA A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, ATUANDO COMO INDUTOR DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE.	
1.038 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAPELA VELÓRIO	
Finalidade: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAPELA VELÓRIO	
1.049 - AQUISIÇÃO EQUIP. USINA TRIAGEM E COMPOSTAGEM LIXO	
Finalidade: MELHORAR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DO LIXO	
1.051 - EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Finalidade: EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	

1.054 - AMPLIAÇÃO REF. USINA TRIAGEM E COMPOSTAGEM DO LIXO	
Finalidade: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DO LIXO.	
2.072 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO	
Finalidade: ADMINISTRAR O CEMITÉRIO CONTRIBUINDO PARA SUA MANUTENÇÃO.	
2.073 - REFORMA CLUBE CATULINO NOVAIS	
Finalidade: MELHORAR A ESTRUTURA E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO CLUBE CATULINO NOVAIS, VISANDO MELHOR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.	
2.076 - DESEN. DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DO LIXO	
Finalidade: DESENVOLVER POLÍTICAS SOCIOAMBIENTAIS, REDUZINDO O NÚMERO DE RESÍDUOS GERADOS E QUALIFICAR A AMBIÊNCIA DO MUNICÍPIO.	
2.077 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
2.087 - RATEIO CIMVALPI - ADMINISTRAÇÃO	
Finalidade: CONSÓRCIO GERENCIADO	
2.091 - RATEIO CIMVALPI - MANUT. CORPO DE BOMBEIROS	
Finalidade: RATEIO CIMVALPI - MANUT. CORPO DE BOMBEIROS	
2.093 - RATEIO CIMVALPI - SERV. ENGENHARIA E PROJETOS	
Finalidade: RATEIO CIMVALPI - SERV. ENGENHARIA E PROJETOS	
2.094 - RATEIO CIMVALPI - SERVIÇOS DE MOTOMECANIZAÇÃO	
Finalidade: RATEIO CIMVALPI - SERVIÇOS DE MOTOMECANIZAÇÃO	

2.095 - RATEIO CIMVALPI - EXPANSÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Finalidade: RATEIO CIMVALPI - EXPANSÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
2.096 - RATEIO CIMVALPI - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
Finalidade: RATEIO CIMVALPI - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
2.097 - RATEIO CIMVALPI - MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Finalidade: RATEIO CIMVALPI - MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
2.147 - MANUTENÇÃO DA CAPELA VELÓRIO	
Finalidade: MANUTENÇÃO DA CAPELA VELÓRIO	
2.151 - DESENV. PROGRAMA COLETA SELETIVA E LIMPEZA PUBLICA	
Finalidade: DESENVOLVER POLÍTICAS SOCIOAMBIENTAIS, REDUZIR O NÚMERO DE RESÍDUOS GERADOS E QUALIFICAR A AMBIÊNCIA DO MUNICÍPIO.	
2.161 - RATEIO CIMVALPI - MODERNIZAÇÃO EFICIENTIZAÇÃO LED	
Finalidade: RATEIO CIMVALPI - MODERNIZAÇÃO EFICIENTIZAÇÃO LED	
1.162 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA COLETA DE LIXO	
Finalidade: ADQUIRIR VEÍCULO A SER DESTINADO PARA A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO	

1 - Programa: 008 - HABITAÇÃO- MORADIA DIGNA AOS SANTACRUZENSES

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.039 - CONST. REF. E INFRA ESTRUTURA EM CASAS POPULARES	

Finalidade: CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM CASAS POPULARES	
2.149 - MANUTENÇÃO PROGRAMA HABITACIONAL	
Finalidade: MANUTENÇÃO PROGRAMA HABITACIONAL	

1 - Programa: 009 - ÁGUA É VIDA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.046 - AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	
Finalidade: AQUISIÇÃO E CONST. DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	
1.047 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO REDE ABAST. ÁGUA	
Finalidade: REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO REDE ABAST. ÁGUA	
1.048 - IMPL. CONSTRUÇÃO E EQUIP. POÇOS ARTESIANOS	
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	
2.075 - MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
Finalidade: ATENDIMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO.	

1 - Programa: 010 - FÁCIL ACESSO

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.031 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SETOR DE OBRAS	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SETOR DE OBRAS	

1.036 - CONST. REF.PASSEIOS E MELHORIAS DE VIAS PÚBLICAS	
Finalidade: DAR CONDIÇÕES DE ACESSO E MELHORIAS NAS VIAS PÚBLICAS	
1.052 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DIVISÃO DE OBRAS	
Finalidade: APOIAR E CONTRIBUIR NA MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO.	
1.053 - CONST E RECUP DE PONTES E OUTRAS ESTRUTURAS	
Finalidade: MELHORAR AS CONDIÇÕES DE ACESSO DA POPULAÇÃO E FLUIDEZ DO TRÂNSITO.	
2.078 - DRENAGENS, ENCASCALHAMENTO E ABERTURA DE ESTRADAS	
Finalidade: PRESTAR SERVIÇOS URBANOS INDISPENSÁVEIS PARA A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, ATUANDO COMO INDUTOR DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE.	
2.079 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
2.086 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS	
Finalidade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS	
2.148 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DAS VIAS URBANAS	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DAS VIAS URBANAS	

1 - Programa: 011 - SAÚDE ACOLHEDORA E PARA TODOS

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.017 - AQUISIÇÃO DE TERRENO CONSTRUÇÃO POLICLÍNICA/UBS	

Finalidade: AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UBS	
1.018 - CONST. REF. AMPL. E EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE	
Finalidade: MELHORAR A QUALIDADE E O ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA.	
1.019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O ATENDIMENTO BÁSICO	
Finalidade: ADQUIRIR VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E TRANSPORTE DE PACIENTES.	
1.020 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. UNIDADE FARMÁCIA DE MINAS	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIP. UNIDADE FARMÁCIA DE MINAS	
1.021 - CONSTRUÇÃO E AQUIS. EQUIPAM. CENTRO DE CONVIVÊNCIA	
Finalidade: MANTER LOCAL ADEQUADO PARA OFICINAS TERAPÊUTICAS VOLTADA À PESSOA PORTADORA DE TRANSTORNO MENTAL.	
1.022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DA SAÚDE	
Finalidade: PROMOVER SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO.	
1.023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FISIOTERAPIA	
Finalidade: MANTER EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA PROMOÇÃO DA REABILITAÇÃO DO USUÁRIO	
2.047 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Finalidade: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.048 - DESENV. DOS SERVIÇOS ADM. DO SETOR DE SAÚDE	
Finalidade: MANTER ADEQUADO OS MATERIAIS E PROCEDIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE.	
2.049 - INCENTIVO A SAÚDE BUCAL	

Finalidade: MANTER A SAÚDE BUCAL E IDENTIFICAR POSSÍVEIS PROBLEMAS NA CAVIDADE ORAL DA POPULAÇÃO	
2.050 - DESENVOLVIMENTO DO ATENDIMENTO BÁSICO	
Finalidade: PROMOVER PROTEÇÃO, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO.	
2.051 - DESENVOLVIMENTO DO PSF	
Finalidade: MELHORAR A QUALIDADE E O ACESSO AO SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA.	
2.052 - DESENVOLVIMENTO DO NASF-NUCLEO APOIO SAÚDE FAMÍLIA	
Finalidade: APOIAR, AMPLIAR, APERFEIÇOAR A ATENÇÃO E A GESTÃO DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA.	
2.053 - MANUTENÇÃO ACADEMIA SAÚDE	
Finalidade: MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA ACADEMIA DE SAÚDE.	
2.054 - DESENVOLVIMENTO DO PACS	
Finalidade: MELHORAR A QUALIDADE E O ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA.	
2.055 - GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE CISAMAPI	
Finalidade: CONSÓRCIO GERENCIADO	
2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - MAC	
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - MAC	
2.057 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA	
Finalidade: OFERECER REABILITAÇÃO AS PESSOAS COM NECESSIDADES.	
2.058 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	

Finalidade: REALIZAR FISCALIZAÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS, GARANTINDO A QUALIDADE DOS PRODUTOS E ALIMENTOS PARA CONSUMO HUMANO.	
2.059 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Finalidade: TRABALHAR COM A PREVENÇÃO DAS DOENÇAS ENDÊMICAS DO MUNICÍPIO.	
2.060 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS	
Finalidade: MANTER A FARMÁCIA DE MINAS DENTRO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	
2.061 - CONTRATO DE RATEIO - CISDESTE	
Finalidade: Manter contrato de rateio com o Consórcio	
2.062 - PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19	
Finalidade: PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19	
1.065 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	
Finalidade: ADQUIRIR VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E TRANSPORTE DE PACIENTES.	
2.113 - TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL DE FARMÁCIA BÁSICA	
Finalidade: CUMPRIR O PAGAMENTO DA CONTRAPARTIDA MUNICIPAL NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	

1 - Programa: 012 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.025 - AQUISIÇÃO EQUIP. E VEICULO CONSELHO TUTELAR	
Finalidade: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E VEÍCULO CONSELHO TUTELAR	

1.026 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAM. BOLSA FAMÍLIA	
Finalidade: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA ACOMPANHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA QUE ESTÃO EM DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONALIDADES.	
1.027 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CRAS	
Finalidade: ADQUIRIR VEÍCULO PARA REALIZAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO ÀS FAMÍLIAS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF.	
1.028 - AQUISIÇÃO EQUIPAM. CENTRO REF. ASSIST.SOCIAL-CRAS	
Finalidade: APOIO E MELHORIA NOS SERVIÇOS OFERTADOS.	
2.065 - MANUT. CONSELHO TUTELAR CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Finalidade: GARANTIA DE DIREITOS E DEVERES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	
2.066 - DESENVOLVIMENTO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA	
Finalidade: ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL, OBJETIVANDO REINTEGRÁ-LAS A SEU AMBIENTE FAMILIAR.	
2.067 - MANUT. FUNDO MUNIC. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Finalidade: APORTES DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO ATENDIMENTO ESPECIAL DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES VOLTADAS PARA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
2.068 - CONCESSÃO BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS	
Finalidade: PROVISÕES SUPLEMENTARES E PROVISÓRIAS PRESTADAS AS FAMÍLIAS QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	
2.069 - MANUTENÇÃO CENTRO REF. ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS	
Finalidade: MELHORAR O ESPAÇO FÍSICO PARA ATENDIMENTO ADEQUADO À POPULAÇÃO, FORTALECENDO A CONVIVÊNCIA COM A FAMÍLIA E A COMUNIDADE.	
2.070 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO	

Finalidade: ATENDER FAMÍLIAS QUE ESTEJAM EM CONDIÇÕES DE EXTREMA POBREZA, DE FORMA A DESENVOLVER UM TRABALHO SÓCIOEDUCATIVO DIFERENCIADO DO PRAGMATISMO E ASSISTENCIALISMO DEDICADOS ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS.	
2.092 - RATEIO CIMVALPI - ABRIGO PARA MENORES	
Finalidade: RATEIO CIMVALPI - ABRIGO PARA MENORES	
2.107 - PROGRAMA COMBATE EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO JUVENIL	
Finalidade: ATENÇÃO A VÍTIMAS E PREVENÇÃO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONTRA ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL	
2.108 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	
Finalidade: PROVER ATENÇÃO SOCIOASSISTENCIAL E O ACOMPANHAMENTO DOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO, LIBERDADE ASSISTIDA E OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE, DETERMINADO JUDICIALMENTE.	
2.109 - PROG.ORIENTAÇÃO ADOLESC.PARA O MERCADO DE TRABALHO	
Finalidade: PROMOVER A PREPARAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS ADOLESCENTES PARA O MERCADO DE TRABALHO, ATRAVÉS DE UM ESPAÇO DE FORMAÇÃO TÉCNICO - PROFISSIONAL	
2.110 - MANUT. ATIV. CADASTRO ÚNICO E PROG.BOLSA FAMÍLIA	
Finalidade: CONTINUIDADE DE ATIVIDADES DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
2.111 - MANUT. SERV. CONVIVÊNCIA E FORTALECIM. DE VÍNCULOS	
Finalidade: ATENDER CRIANÇAS ATÉ 06 ANOS DE IDADE, ADOLESCENTE 7 A 15, JOVENS 15 A 17 E IDOSOS.	

1 - Programa: 013 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.029 - AUXÍLIO FINANCEIRO ENTIDADE EDUC. ESPECIAL	

Finalidade: MANTER O CONVÊNIO COM APAE PARA ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.	
2.106 - TRANSPORTE ALUNOS EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Finalidade: TRANSPORTE ALUNOS EDUCAÇÃO ESPECIAL	

1 - Programa: 014 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.024 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SECR. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SECR. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.064 - AQUISIÇÃO EQUIP. SERV.CONV.FORTALECIMENTO VÍNCULOS	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MELHOR ATENDIMENTO NOS SERVIÇOS OFERTADOS.	
2.064 - DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	

1 - Programa: 015 - QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO AO MEIO AMBIENTE

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.055 - AQUIS VEIC EQUIP. SEC.AGR.PEC IND COM MEIO AMBIENT	
Finalidade: ADQUIRIR VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.	
2.080 - DESENV SEC AGRIC PEC IND COMERCIO E MEIO AMBIENTE	

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.	
2.098 - RATEIO CIMVALPI - SERV. DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	
Finalidade: RATEIO CIMVALPI - SERV. DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	
2.099 - RATEIO CIMVALPI - RESÍDUOS SÓLIDOS	
Finalidade: RATEIO CIMVALPI - RESÍDUOS SÓLIDOS	
2.152 - MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA	
Finalidade: PRESTAR SERVIÇOS URBANOS INDISPENSÁVEIS PARA A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, ATUANDO COMO INDUTOR AO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE.	
2.158 - CONTRATO DE RATEIO - CONS. DEFESA/REVIT. RIO DOCE	
Finalidade: MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO COM O CONSORCIO PUBLICO PARA DEFESA E REVITALIZACAO DO RIO DOCE	
2.160 - RATEIO CIMVALPI - RESÍDUOS SÓLIDOS SAÚDE	
Finalidade: RATEIO CIMVALPI - RESÍDUOS SÓLIDOS SAÚDE	

1 - Programa: 016 - EXTENSÃO RURAL

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.056 - REF.AMPL.CONSTR.OBRAS CENTRO APOIO PRODUTOR RURAL	
Finalidade: OBRAS DE MELHORIAS NO CENTRO DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL.	
1.057 - AQUISIÇÃO EQUIP. CENTRO APOIO PEQUENO PRODUT RURAL	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL.	

1.058 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ. E IMPLM. AGRÍCOLAS	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
1.060 - PROGRAMA DE EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE ELÉTRICA	
Finalidade: APOIAR AO PRODUTOR RURAL ATENDIDO PELO PROGRAMA , ATRAVÉS DA EXPANSÃO E AUMENTO DE CARGA.	
2.082 - AUXILIO FINANCEIRO A ENTIDADES AGROPECUÁRIAS	
Finalidade: AUXILIO FINANCEIRO A A ENTIDADES	
2.083 - DESENVOLV CENTRO DE APOIO PEQUENO PRODUTOR RURAL	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DO CENTRO DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL.	
2.084 - CONVÊNIO COM A EMATER/MG	
Finalidade: CONTRIBUIÇÃO À EMATER/MG	
2.100 - RATEIO CIMVALPI - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	
Finalidade: RATEIO CIMVALPI - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	
2.153 - PROGRAMA PRODUÇÃO E DOAÇÃO MUDAS PRODUTORES RURAIS	
Finalidade: ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS.	
2.154 - DESENV. PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA	
Finalidade: ATENDER PRODUTORES RURAIS CADASTRADOS NO PROGRAMA.	
2.155 - DESENVOLVIM. PROGRAMA MELHORIA PRODUÇÃO LEITEIRA	
Finalidade: ATENDIMENTO A PRODUTORES RURAIS CADASTRADOS NO PROGRAMA.	

1 - Programa: 017 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.016 - RECUPERAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS	
Finalidade: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS	
1.050 - COMPLEMENTAÇÃO OBRAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	
Finalidade: COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	
1.059 - AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	
2.156 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS AGROPECUÁRIOS	
Finalidade: APOIAR O PRODUTOR RURAL E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	
2.157 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA TELEFONIA RURAL	
Finalidade: AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA TELEFONIA RURAL	

1 - Programa: 018 - APOIO À GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO E PESSOAL

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.121 - CAPACITAÇÃO CONSELHEIROS CONTROLE SOCIAL EDUCAÇÃO	
Finalidade: EXECUÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
2.122 - ESTÍMULO GRÊMIOS ESTUD COLEG ASSOC PAIS E MESTRES	

Finalidade: EXECUÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
2.123 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES	
Finalidade: EXECUÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
2.124 - APOIO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS EDUCACIONAIS	
Finalidade: EXECUÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
2.125 - LEVANT ESTATISTICO ATUALIZ PROGRESSIVA VALOR PISO	
Finalidade: EXECUÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

1 - Programa: 019 - CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.030 - ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Finalidade: ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	
2.137 - FORMAÇÃO CONTINUADA PÓS-GRAD PROFISS EDUC INFANTIL	
Finalidade: EXECUÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.138 - FORMAÇÃO ESPECÍFIC PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO INFANTIL	
Finalidade: EXECUÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
2.140 - FORMAÇÃO ESPECÍFICA E CONTINUADA PROFESSORES EJA	

Finalidade: EXECUÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.145 - FORM CONTIN PROF ENS FUNDAM P/ ATUAR EDUC.ESPECIAL	
Finalidade: EXECUÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

1 - Programa: 020 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.126 - AMPLIAÇÃO OFERTA EDUC ENS FUNDAMENT.TEMPO INTEGRAL	
Finalidade: EXECUÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

1 - Programa: 021 - APRENDIZAGEM INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.129 - APOIO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	
Finalidade: EXECUÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
2.141 - AMPLIAÇÃO EDUC JOV ADULT INTEGR. EDUC PROFISSIONAL	
Finalidade: EXECUÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

1 - Programa: 022 - ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

- Ações:

Título da Ação	Metas
2.130 - AMPLIAÇÃO DO APOIO A EDUCAÇÃO SUPERIOR	
Finalidade: EXECUÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

1 - Programa: 023 - ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.142 - REALIZAÇÃO CHAMADA PUBLICA EJA-ERRAD.ANALFABETISMO	
Finalidade: EXECUÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
2.143 - CAMPANHAS ERRAD ANALFAB.INCENTIVO EDUC JOV ADULTOS	
Finalidade: EXECUÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
2.144 - DIAGN APREND JOV ADULT ENS FUND.MÉDIO INCOMPLETOS	
Finalidade: EXECUÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

1 - Programa: 024 - INCLUSÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.146 - UNIVERSALIZ. ATEND. EDUCAC ESPECIALIZADO-ED.INFANT	
Finalidade: EXECUÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DECENAL	

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
9.002 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Finalidade: RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2024
ANEXO
METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 1.447, de 14 de junho de 2022, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas
nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2024 a 2026

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO, Minas Gerais, para o exercício de 2024 e indicando as metas para 2025 e 2026 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2025 e 2026 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2024		2025		2026	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	42.885.836	41.184.899	37.146.076	34.300.759	39.327.293	34.918.173
Receitas Primárias (I)	41.360.727	39.720.279	35.531.412	32.809.776	37.617.817	33.400.352
Receitas Primárias Correntes	33.560.727	32.229.642	35.531.412	32.809.776	37.617.817	33.400.352
Impostos, taxas e Contribuição de Melhoria	6.487.913	6.230.589	6.868.883	6.342.740	7.272.224	6.456.909
Contribuições	1.359	1.305	1.439	1.329	1.524	1.353
Transferências Correntes	26.866.497	25.800.919	28.444.098	26.265.336	30.114.335	26.738.112
Demais Receitas Primárias Correntes	204.958	196.829	216.993	200.372	229.735	203.978
Receitas Primárias de Capital	7.800.000	7.490.637	-	-	-	-
Despesa Total	42.885.836	41.184.899	37.146.076	34.300.759	39.327.293	34.918.173
Despesas Primárias (II)	42.885.836	41.184.899	37.146.076	34.300.759	39.327.293	34.918.173
Despesas Primárias Correntes	28.034.545	26.922.640	21.410.798	19.770.773	22.668.040	20.126.647
Pessoal e Encargos Sociais	12.833.161	12.324.173	13.574.805	12.535.002	14.371.918	12.760.632
Outras Despesas correntes	15.201.383	14.598.467	7.835.992	7.235.771	8.296.122	7.366.015
Despesas Primárias de Capital	14.662.900	14.081.341	15.523.906	14.334.805	16.435.469	14.592.831
Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias	188.391	180.919	199.453	184.175	211.165	187.491
Resultado Primário - Acima da Linha (III) = (I - II)	(1.525.109)	(1.464.620)	(1.614.663)	(1.490.983)	(1.709.476)	(1.517.821)
Dívida Pública Consolidada	38.795	37.256	41.122	37.972	43.590	38.703
Dívida Consolidada Líquida	(17.235.867)	(16.552.259)	(18.028.174)	(16.647.251)	(18.856.894)	(16.742.782)
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	(757.493)	(727.449)	(792.307)	(731.618)	(828.720)	(735.810)

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) **Receitas Primárias:** Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações

de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação investimentos.

b) Despesas Primárias: Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.

c) Resultado Primário: Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.

d) Dívida Pública Consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

e) Dívida Consolidada Líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

f) Resultado Nominal: Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período. O valor a ser considerado para avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal deve ser o apurado pela metodologia abaixo da linha. Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a variação da dívida consolidada líquida (DCL), ou seja, a diferença entre o saldo da DCL em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência. Caso o ente federativo não possua dívida consolidada, ou seja, caso sua DC seja igual a zero, o resultado nominal abaixo da linha será calculado apenas com base na variação dos estoques de disponibilidades financeiras, ou seja, representará a diferença entre o saldo das "DEDUÇÕES" em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 31 de março de 2023:

Parâmetros Macroeconômicos				
Variáveis	2023	2024	2025	2026
PIB Total (variação % sobre o ano anterior)	0,90	1,48	1,80	1,80
IPCA (%)	5,96	4,13	4,00	4,00
IGP-M (%)	3,70	4,20	4,00	4,00
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	12,75	10,00	9,00	8,75
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,25	5,30	5,30	5,40

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 31/03/2023

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2022, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Especificação	Valores nominais		
	Previsão		
	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	39.387.756	41.700.606	44.149.265
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.487.913	6.868.883	7.272.224
Contribuições	1.359	1.439	1.524
Receitas Patrimoniais	1.525.109	1.614.663	1.709.476
Receitas de Valores Mobiliários	1.525.109	1.614.663	1.709.476
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receitas de Serviços	90.118	95.410	101.012
Transferências Correntes	31.168.418	32.998.627	34.936.307
Cota-Parte do FPM	15.913.972	16.848.440	17.837.781
Cota-Parte do ITR	8.591	9.096	9.630
Cota-Parte do ICMS	5.014.470	5.308.920	5.620.659
Cota-Parte do IPI	55.828	59.106	62.577
Cota Parte do IPVA	516.743	547.086	579.211
Transferências do SUS	2.555.946	2.706.031	2.864.929
Transferências do FUNDEB	3.078.118	3.258.865	3.450.225
Emendas Parlamentares	-	-	-

Outras Transferências Correntes	4.024.750	4.261.083	4.511.294
Outras Receitas Correntes	114.840	121.583	128.722
Outras Receitas Financeiras	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	114.840	121.583	128.722
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	7.800.000	-	-
Operações de Crédito	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Alienações	300.000	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-
Outras Alienações de Bens	300.000	-	-
Transferências de Capital	7.500.000	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(4.301.921)	(4.554.530)	(4.821.972)
TOTAL	42.885.836	37.146.076	39.327.293

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita projetada em 2023. Estima-se, então, as receitas para 2024 a 2026, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2021 e 2022, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	26.582.927	-
2022	35.240.221	32,57
2023	37.273.907	5,77
2024	39.387.756	5,67
2025	41.700.606	5,87
2026	44.149.265	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de SANTA CRUZ DO ESCALVADO é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2021 e 2022 e projetado para 2023 a 2026.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	2.452.509	-
2022	5.758.388	134,80
2023	6.139.721	6,62
2024	6.487.913	5,67
2025	6.868.883	5,87
2026	7.272.224	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

Contribuições:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	108.775	-
2022	1.206	- 98,89
2023	1.286	6,62
2024	1.359	5,67
2025	1.439	5,87
2026	1.524	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

b) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	227.456	-
2022	1.353.620	495,11
2023	1.443.260	6,62
2024	1.525.109	5,67
2025	1.614.663	5,87
2026	1.709.476	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

c) Receita de Serviços:

Para 2024 a 2026 foram estimadas receitas de Serviços.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	31.906	-
2022	79.985	150,69
2023	85.282	6,62
2024	90.118	5,67
2025	95.410	5,87
2026	101.012	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

d) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos incluem as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2024 a 2026 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	23.728.388	-
2022	27.945.095	17,77
2023	29.495.681	5,55
2024	31.168.418	5,67
2025	32.998.627	5,87
2026	34.936.307	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	11.335.312	-
2022	14.124.547	24,61
2023	15.059.906	6,62
2024	15.913.972	5,67
2025	16.848.440	5,87
2026	17.837.781	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	4.131.979	-
2022	4.450.625	7,71
2023	4.745.355	6,62
2024	5.014.470	5,67
2025	5.308.920	5,87
2026	5.620.659	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	45.376	-
2022	49.551	9,20
2023	52.832	6,62
2024	55.828	5,67
2025	59.106	5,87
2026	62.577	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada



48

IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	357.622	-
2022	458.639	28,25
2023	489.011	6,62
2024	516.743	5,67
2025	547.086	5,87
2026	579.211	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	1.964.808	-
2022	2.268.546	15,46
2023	2.418.774	6,62
2024	2.555.946	5,67
2025	2.706.031	5,87
2026	2.864.929	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	2.477.506	-
2022	2.732.003	10,27
2023	2.912.922	6,62
2024	3.078.118	5,67
2025	3.258.865	5,87
2026	3.450.225	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	3.309.283	-
2022	3.553.559	7,38
2023	3.808.751	7,18
2024	4.024.750	5,67
2025	4.261.083	5,87
2026	4.511.294	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

e) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2024 a 2026.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	33.893	-
2022	101.927	200,73
2023	108.676	6,62
2024	114.840	5,67
2025	121.583	5,87
2026	128.722	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	2.247.585	-
2022	2.257.825	0,46
2023	-	(100,00)
2024	7.800.000	
2025	-	(100,00)
2026	-	

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

São estimados os seguintes valores para o período 2024 a 2026:

a) Operação de crédito:

Para o período de 2024 a 2026 não foram previstos recursos através da operação de crédito.

b) Amortização de Empréstimos:

Para o período de 2024 a 2026 não foram previstos recursos através da amortização de empréstimos.

c) Alienações de Bens:

Para o período de 2024 a 2026 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	718.052	-
2022	-	-100,00
2023	-	
2024	300.000	
2025	-	-100,00
2026	-	

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

d) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO, para o quadriênio 2024/2026, são projetados os seguintes valores de

transferências de convênios firmados e emendas parlamentares com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

Metas Anuais	Transferências de Capital	
	Valor Nominal	Variação %
2021	1.529.533	-
2022	2.257.825	47,62
2023	-	-100,00
2024	7.500.000	
2025	-	-100,00
2026	-	

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

e) Outras Receitas de Capital:

Para o período de 2024 a 2026 não foram previstos recursos através das outras receitas de capital.

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES	28.172.935	21.572.170	22.841.824
Pessoal e Encargos	12.844.419	13.598.644	14.397.156
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	15.328.516	7.973.526	8.444.668
DESPESAS DE CAPITAL	14.662.900	15.523.906	16.435.469
Investimentos	14.662.900	15.523.906	16.435.469
Inversões Financeiras	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	-	-
(XVII)	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já integralizado	-	-	-
(XVIII)	-	-	-

Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	-	-	-
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	50.000	50.000
TOTAL	42.885.836	37.146.076	39.327.293

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2021 a 2022 e os previstos para 2023 a 2026 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	17.526.704	0,00
2022	23.746.481	35,49
2023	25.931.210	9,20
2024	28.172.935	8,64
2025	21.572.170	-23,43
2026	22.841.824	5,89

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2021 e 2022 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	9.538.233	-
2022	11.400.146	19,52
2023	12.155.089	6,62
2024	12.844.419	5,67
2025	13.598.644	5,87
2026	14.397.156	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

b) Juros e Encargos da Dívida:

Não houve valores realizados em 2021 e 2022, bem como os estimados para o período de 2023 a 2026.

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	7.988.470	-
2022	12.346.335	54,55
2023	13.776.121	11,58
2024	15.328.516	11,27
2025	7.973.526	-47,98
2026	8.444.668	5,91

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2024 a 2026 é a que segue:

Despesas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	3.894.449	-
2022	6.801.256	74,64
2023	7.251.650	6,62
2024	14.662.900	102,20
2025	15.523.906	5,87
2026	16.435.469	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município SANTA CRUZ DO ESCALVADO/MG, e são apresentadas abaixo:

Investimentos/Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	3.894.449	-
2022	6.801.256	74,64
2023	7.251.650	6,62
2024	14.662.900	102,20
2025	15.523.906	5,87
2026	16.435.469	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

b) Amortização da Dívida:

Não foram previstos valores para pagamento da dívida.

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 12ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:

“Registra o resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.”

Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	Valores nominais					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (1)	26.582.927	35.240.221	37.273.907	39.387.756	41.700.606	44.149.265
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.452.509	5.758.388	6.139.721	6.487.913	6.868.883	7.272.224
Contribuições	108.775	1.206	1.286	1.359	1.439	1.524
Receitas Patrimoniais	227.456	1.353.620	1.443.260	1.525.109	1.614.663	1.709.476
Aplicações Financeiras (2)	227.051	1.353.620	1.443.260	1.525.109	1.614.663	1.709.476
Outras Receitas Patrimoniais	405	0	0	0	0	0
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0
Receita Industrial	0	0	0	0	0	0
Receitas de Serviços	31.906	79.985	85.282	90.118	95.410	101.012
Transferências Correntes	23.728.388	27.945.095	29.495.681	31.168.418	32.998.627	34.936.307
Outras Receitas Correntes	33.893	101.927	108.676	114.840	121.583	128.722
Outras Receitas Financeiras (3)	0	0	0	0	0	0
Receitas Correntes Restantes	33.893	101.927	108.676	114.840	121.583	128.722
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	-3.175.357	-3.824.539	-4.071.047	-4.301.921	-4.554.530	-4.821.972
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	23.180.520	30.062.062	31.759.600	33.560.727	35.531.412	37.617.817
RECEITAS DE CAPITAL (5)	2.247.585	2.257.825	0	7.800.000	0	0
Operações de Crédito (6)	0	0	0	0	0	0
Amortização de Empréstimos (7)	0	0	0	0	0	0
Alienação	718.052	0	0	300.000	0	0
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (8)	0	0	0	0	0	0
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (9)	0	0	0	0	0	0
Outras Alienações de Bens	718.052	0	0	300.000	0	0
Transferências de Capital	1.529.533	2.257.825	0	7.500.000	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital Não Primárias (10)	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital Primárias	0	0	0	0	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (11) = (5-6-7-8-9-10)	2.247.585	2.257.825	0	7.800.000	0	0

RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (12) = (4 + 11)	25.428.105	32.319.887	31.759.600	41.360.727	35.531.412	37.617.817
DESPESAS CORRENTES (13)	17.522.266	23.746.481	25.931.210	28.172.935	21.572.170	22.841.824
Pessoal e Encargos	9.397.525	11.390.154	12.144.435	12.833.161	13.586.725	14.384.537
Pessoal e Encargos Restos a Pagar Pagos	140.709	9.992	10.654	11.258	11.919	12.619
Juros e Encargos da Dívida (14a)	0	0	0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida Restos a Pagar Pagos (14b)	0	0	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	7.928.859	12.189.120	13.608.494	15.151.383	7.785.992	8.246.122
Outras Despesas Correntes Restos a Pagar Pagos	55.174	157.215	167.626	177.133	187.534	198.546
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (15) = (13 - 14a - 14b)	17.522.266	23.746.481	25.931.210	28.172.935	21.572.170	22.841.824
DESPESAS DE CAPITAL (16)	3.894.449	6.801.256	7.251.650	14.662.900	15.523.906	16.435.469
Investimentos	3.801.585	5.461.066	5.822.732	13.152.946	13.925.287	14.742.990
Investimentos Restos a Pagar Pagos	92.865	1.340.169	1.428.918	1.509.954	1.598.619	1.692.489
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (17a)	0	0	0	0	0	0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos RP Pagos (17b)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (18a)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado RP Pagos (18b)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (19a)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito Restos a Pagar Pagos (19b)	0	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras Restos a Pagar Pagos	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Contratada (20a)	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Contratada Restos a Pagar Pagos(20b)	0	0	0	0	0	0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (21) = (16 - 17 - 18 - 19 - 20)	3.894.449	6.801.256	7.251.650	14.662.900	15.523.906	16.435.469
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (22)	0	0	20.000	50.000	50.000	50.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (23) = (15 + 21 + 22)	21.416.715	30.547.737	33.202.860	42.885.836	37.146.076	39.327.293
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	4.011.390	1.772.150	-1.443.260	-1.525.109	-1.614.663	-1.709.476

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO/MG, em conformidade com o Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2021 e 31/12/2022 e a prevista para o período de 2023 a 2026.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	34.527	34.527	36.599	38.795	41.122	43.590
Dívida Mobiliária	-	-	0	0	0	0
Outras Dívidas	34.527	34.527	36.599	38.795	41.122	43.590
DEDUÇÕES (2)	11.424.507	15.724.053	16.514.973	17.274.661	18.069.296	18.900.483
Ativo Disponível	11.350.827	15.723.885	16.514.796	17.274.477	18.069.103	18.900.281
Haveres Financeiros	154.432	155.997	163.843	171.380	179.263	187.510
(-) Restos a Pagar Processados	80.752	155.828	163.666	171.195	179.070	187.307
DCL (3) = (1 - 2)	-11.389.980	-15.689.526	16.478.374	17.235.867	18.028.174	-18.856.894

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 13ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

"Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Para o valor a ser considerado para avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal deve ser o apurado pela metodologia abaixo da linha.

Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a variação da dívida consolidada líquida (DCL), ou seja, a diferença entre o saldo da DCL em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência. Caso o ente federativo não possua dívida consolidada, ou seja, caso sua DC seja igual a zero, o resultado nominal abaixo da linha será calculado apenas com base na variação dos estoques de disponibilidades financeiras, ou seja, representará a diferença entre o saldo das "DEDUÇÕES" em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência."

Meta Fiscal - Resultado Nominal - Abaixo da Linha

Especificação	2021	2022	2023	2024	2025	Valores nominais 2026
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(11.389.980)	(15.689.526)	(16.478.374)	(17.235.867)	(18.028.174)	(18.856.894)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha = DCL						
Exercício - DCL Anterior	(5.760.239)	(4.299.546)	(788.848)	(757.493)	(792.307)	(828.720)

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2022, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas			Metas Realizadas			Variação	
	2022	% PIB	% RCL	2022	% PIB	% RCL	Valor	%
	(a)			(b)			(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	26.076.557	-		33.673.507	-		7.596.950	29,13
Receitas Primárias (I)	28.806.324	-		32.319.887	-		3.513.563	12,20
Despesa Total	26.076.557	-		30.547.737	-		4.471.180	17,15
Despesas Primárias (II)	26.076.557	-		30.547.737	-		4.471.180	17,15
Resultado Primário - Acima da Linha (III) = (I-II)	2.729.767	-		1.772.150	-		(957.617)	(35,08)
Dívida Pública Consolidada	38.795	-		34.527	-		(4.268)	(11,00)
Dívida Consolidada Líquida	(6.184.048)	-		(15.689.526)	-		(9.505.478)	153,71
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	5.205.932	-		(4.299.546)	-		(9.505.478)	(182,59)

Fonte: Meta Prevista 2022. Fiscalizando com o TCE

Nota: PIB Estadual de 2022 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	24.295.202	26.076.557	7,33	32.598.446	25,01	42.885.836	31,56	37.146.076	13,38	39.327.293	5,87	
Receitas Primárias (1)	24.168.673	28.806.324	19,19	32.310.579	12,16	41.360.727	28,01	35.531.412	14,09	37.617.817	5,87	
Despesa Total	24.275.202	26.076.557	7,42	32.598.446	25,01	42.885.836	31,56	37.146.076	13,38	39.327.293	5,87	
Despesas Primárias (2)	24.295.201	26.076.557	7,33	32.598.446	25,01	42.885.836	31,56	37.146.076	13,38	39.327.293	5,87	
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(126.528)	2.729.767	(2.257,44)	(287.866)	110,55	(1.525.109)	429,80	1.614.663	5,87	1.709.476	5,87	
Dívida Pública Consolidada	38.795	38.795	-	38.795	0,00	38.795	-	41.122	6,00	43.590	6,00	
Dívida Consolidada Líquida	(6.437.070)	(6.184.048)	(3,93)	(12.512.326)	102,33	(17.235.867)	37,75	18.028.174	4,60	18.856.894	4,60	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	(12.066.811)	5.205.932	(143,14)	3.177.200	38,97	(757.493)	123,84	792.307	4,60	828.720	4,60	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	26.708.566	27.630.720	3,45	32.598.446	17,98	41.184.899	26,34	34.300.759	16,72	34.918.173	1,80	
Receitas Primárias (1)	26.569.468	30.523.181	14,88	32.310.579	5,86	39.720.279	22,93	32.809.776	17,40	33.400.352	1,80	
Despesa Total	26.686.579	27.630.720	3,54	32.598.446	17,98	41.184.899	26,34	34.300.759	16,72	34.918.173	1,80	
Despesas Primárias (2)	26.708.565	27.630.720	3,45	32.598.446	17,98	41.184.899	26,34	34.300.759	16,72	34.918.173	1,80	
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(139.097)	2.892.461	(2.179,46)	(287.866)	109,95	(1.464.620)	408,78	(1.490.983)	1,80	(1.517.821)	1,80	
Dívida Pública Consolidada	42.649	41.107	(3,61)	38.795	5,63	37.256	(3,97)	37.972	1,92	38.703	1,92	
Dívida Consolidada Líquida	(7.076.496)	(6.552.617)	(7,40)	(12.512.326)	90,95	(16.552.259)	32,29	(16.647.251)	0,57	(16.742.782)	0,57	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	(13.265.468)	5.516.205	(141,58)	3.177.200	42,40	(727.449)	(122,90)	(731.616)	0,57	(735.810)	0,57	

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2023, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2021	2022	2023	2024	2025	2026
		2,95	3,75	5,96	4,13	4,00

Nota: 2024 - 2026 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA - Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 31/03/2023

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO nos anos de 2020 a 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital		-		-		-
Reservas		-		-		-
Resultado Acumulado	41.924.248	100	31.688.070	100	22.388.127	100
TOTAL	41.924.248	100	31.688.070	100	22.388.127	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2020 a 2022 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		718.052	
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis	22.859	7.352	1
Rendimentos de Aplicações Financeiras		718.052	

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	77.900	486.560	46.990
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	77.900	486.560	46.990
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2022	2021	2020
VALOR (III)	(g) = (1a - d2) + 3h	(h) = (1b - 2e) + 3i	(i) = (1c - 2f)
	185.165	240.206	1.362

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2022

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2024/2026 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2024

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ milhares

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
TOTAL			0	0	0	0

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato

administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2024, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R\$ 1.039.837,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

2024

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	1.181.633
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	141.796
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	1.039.837
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	1.039.837
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	1.039.837

Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2024
ANEXO III
RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 1.447, de 14 de junho de 2022, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Santa Cruz do Escalvado/MG.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais		Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	-
Dívidas em processo de reconhecimento		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000
Avais e garantias concedidas			
Assunção de passivos			
Assistências diversas			
Outros passivos contingentes	50.000		
SUBTOTAL	50.000	SUBTOTAL	50.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação		Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	
Restituição de tributos a maior		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	
Discrepância de projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	50.000	TOTAL	50.000